

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA**Despacho n.º 16059/2011**

No exercício de competência própria, em tempo e pela forma legal e estatutária devida, e considerando:

a) O disposto nos artigos 80.º, n.º 1, alínea a), subalínea ii), 104.º e 105.º, todos da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, diploma que define o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES);

b) O disposto nos artigos 24.º, alínea e), e 53.º e 54.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, homologados por Despacho de S. Ex.ª, o Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, em 20 de Agosto de 2008, e publicados no Jornal Oficial, o *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 2 de Setembro de 2008, de págs. 38 465 a 38 478, com início de vigência no dia 3 de Setembro de 2008;

c) O reconhecido e exigível mérito, técnico, científico e pedagógico do delegado, Professor João Martim de Portugal e Vasconcelos Fernandes;

d) A faculdade de delegação prevista no artigo 53.º, n.º 1, alínea a) dos Estatutos;

e) A necessidade de assegurar o normal e bom funcionamento do Instituto e das escolas superiores nele integradas, e de implementar, imediatamente, todos os órgãos do Instituto Politécnico de Beja:

Delego, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, e no artigo 53.º, n.º 1, alínea a) dos Estatutos do Instituto Politécnico de Beja, no Professor João Martim de Portugal e Vasconcelos Fernandes, a participação e presidência do Conselho Pedagógico do Instituto Politécnico de Beja, com exercício pleno e próprio do estatuto respectivo.

18 de Novembro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Beja, *Vito Carioca*.

205375666

INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE**Despacho n.º 16060/2011**

Delegação de competências em matéria de recursos humanos na Directora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave

Nos termos da alínea o) do n.º 2 do artigo 38.º e do n.º 2 do artigo 64.º dos Estatutos do IPCA, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 21/2010, de 13 de Julho, e dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidos pela Declaração de Rectificação n.º 265/91, de 31, de Dezembro, pela Declaração de Rectificação n.º 22-A/92, de 29 de Fevereiro, pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e pelo Acórdão do Tribunal de Contas n.º 118/97, de 24 de Abril, e no âmbito das atribuições do Instituto, o Presidente do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave delega na Directora dos Serviços de Acção Social do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, Dra. Sofia Mariana Nunes de Sousa Dias Coelho, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Conceder equiparação a bolsheiro de curta duração aos trabalhadores afectos aos Serviços de Acção Social, com respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto;

2 — Conceder o estatuto de trabalhador-estudante aos trabalhadores afectos nos Serviços de Acção Social, com respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto;

3 — Adoptar os horários dos serviços e os horários de trabalho mais adequados ao seu funcionamento, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo da assiduidade e decidir em relação aos trabalhadores afectos aos Serviços de Acção Social sobre horários, com respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto;

4 — Autorizar o gozo e a alteração de férias e aprovar o respectivo plano anual, excluindo a autorização de cumulação de férias, dos trabalhadores afectos aos Serviços de Acção Social, com respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto;

5 — Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores dos Serviços de Acção Social, com respeito com a legislação vigente, devendo remeter os respectivos processos aos Recursos Humanos do Instituto.

As presentes delegações de competências não podem ser subdelegadas.

As presentes delegações de competências produzem efeitos a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados nas matérias agora delegadas a partir da data de 10 de Outubro de 2011.

17 de Novembro de 2011. — O Presidente do IPCA, *João Baptista da Costa Carvalho*.

205375196

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA**Despacho (extracto) n.º 16061/2011**

Por despacho de 31 de Agosto de 2011 do Presidente em Exercício do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Educação e Ciências Sociais, deste Instituto:

Fernando Miguel Montesinos Fernandez, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de 12 de Setembro de 2011 a 22 de Fevereiro de 2012;

31 de Agosto de 2011. — O Presidente, em exercício do IPL, *José Manuel Silva*.

205376468

Despacho (extracto) n.º 16062/2011

Por despacho de 22 de Setembro de 2011 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, na ausência do Senhor Presidente e no uso de competência delegada, foi autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas, a termo resolutivo certo, do seguinte pessoal docente para a Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha, deste Instituto:

Guilherme Abel Ferreira de Mendonça, Assistente Convidado, em regime de tempo parcial 50 %, pelo período de 22 de Setembro de 2011 a 31 de Julho de 2012;

22 de Setembro de 2011. — O Vice-Presidente do IPL, *João Paulo dos Santos Marques*.

205373551

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA**Instituto Superior de Engenharia****Despacho n.º 16063/2011**

Na sequência da decisão favorável de acreditação prévia por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, em 7 de Julho de 2011, foi registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 152/2011 o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Manutenção do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa;

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Dezembro, conjugada com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, determino a publicação em anexo da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Engenharia de Manutenção do Instituto Superior de Engenharia de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

7 de Novembro de 2011. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Professor Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

ANEXO**Caracterização**

1 — Estabelecimento de ensino superior: Instituto Politécnico de Lisboa.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Engenharia de Lisboa.

3 — Ciclo de estudos: Engenharia de Manutenção.

4 — Grau: Mestre.

5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Engenharia de Manutenção.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do curso: 2 anos/4 semestres.

8 — Ramos, opções perfis, maior/menor, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):

8.1 — Opção II.1 e Opção II.2